

## Identificação dos principais papéis e responsabilidades por atividades e decisões críticas no Sistema de Governança e Gestão do TRE-RJ

### Gestão de Riscos

Atualização: 26/10/2021

#### Fontes normativas consideradas:

Res. TRE-RJ 895/2014	Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.
Res. TRE-RJ 1107/2019	Regulamento Administrativo do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (atualizado até a Res. TRE-RJ 1186/2021, publicada em 20/08/2021).
Res. TRE-RJ 1119/2019	Dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.
Res. TRE-RJ 1101/2019	Dispõe sobre a Política de Gerenciamento de Riscos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.
Ato GP 462/2019	Aprova o Manual de Gerenciamento de Riscos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.
Res. TRE-RJ 1001/2017	Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (PSI/TRE-RJ).

#### \* Decisões consideradas críticas

Funções	Instância responsável	*	Papéis e responsabilidades	Normativo	Previsão
Governança: Avaliar, dirigir e monitorar a gestão de riscos no TRE-RJ	Plenário	*	Instituir a Política de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ	Res. TRE-RJ 895/2014	Art. 21, XI
	Presidente	*	Regulamentar a Política de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 28
	Conselho de Governança		Definir o apetite a risco do Tribunal, submetendo-o ao Presidente do TRE-RJ para deliberação	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 16, I
	Presidente	*	Decidir sobre o apetite ao risco do Tribunal proposto pelo Conselho de Governança	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 14, III
	Presidente		Ter conhecimento dos riscos institucionais que podem afetar o cumprimento da missão do TRE-RJ e certificar-se de que esses riscos sejam gerenciados de forma adequada	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 14, II
	Conselho de Governança	*	Deliberar sobre governança, riscos, diretrizes e políticas institucionais	Res. TRE-RJ 1119/2019	Art. 22, I
	Conselho de Governança	*	Deliberar sobre as principais diretrizes da política de gerenciamento de riscos e sistemas de controles internos do TRE-RJ	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 16
	Conselho de Governança	*	Deliberar sobre os riscos que possam afetar o atingimento dos objetivos estratégicos do TRE-RJ, quando pertinente	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 16, II
	Conselho de Governança	*	Deliberar sobre os riscos que estiverem fora da alçada do Comitê de Gestão de Riscos	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 16, III
Governança: Fomentar e patrocinar a implementação da gestão de riscos no TRE-RJ	Conselho de Governança		Fomentar, com o apoio do corpo de gestores, a disseminação das diretrizes da Política de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 16, IV
	Presidente		Patrocinar os recursos necessários à implantação de todos os processos de gerenciamento de riscos no âmbito do TRE-RJ	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 14, I
	Presidente		Promover o gerenciamento de todos os riscos referentes ao Tribunal	Ato GP 462/2019	Cap. 3
Gestão:	SAU		Avaliar e reportar sobre a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e de controle desenvolvidos	Res. TRE-RJ 1119/2019	Art. 19, I





Funções	Instância responsável	*	Papéis e responsabilidades	Normativo	Previsão
3ª linha de defesa: Avaliar a conformidade e efetividade da gestão de riscos e controles internos	SAU		Aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação e consultoria baseadas em riscos, auxiliar o Tribunal no alcance de seus objetivos estratégicos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e de governança corporativa	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 29, caput
	SAU		Promover o exame e a avaliação da governança, da gestão, do gerenciamento de riscos, dos controles internos administrativos e do desempenho para o alcance das metas e dos objetivos declarados pelo Tribunal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 29, II
	SEALPO		Avaliar, por meio de trabalhos de auditoria, a governança, a gestão, o gerenciamento de riscos, os controles internos, a integridade e os resultados relacionados a licitações, contratos, patrimônio, orçamento, finanças e contabilidade	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 32, I
	SEAUDI		Avaliar, por meio de trabalhos de auditoria, a governança, o gerenciamento dos riscos, os controles internos, a integridade e os resultados relacionados à gestão estratégica, à gestão de tecnologia da informação e comunicação, à gestão documental e à gestão de pessoal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 33, I
	SEAUDI		Avaliar a adequação, a suficiência e a efetividade dos sistemas de governança, gerenciamento de riscos e controles internos instituídos, em nível de entidade;	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 33, II
	SAU		Verificar e validar a legalidade dos processos de gerenciamento de riscos	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 21
	SAU		Acompanhar a condução da Política de Gerenciamento de Riscos, sugerindo melhorias para os procedimentos adotados	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 22, I
	SAU		Verificar a conformidade do sistema de gerenciamento de riscos às normas e regulamentos expedidos pelos órgãos de controle externo	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 22, II
	SAU		Verificar a conformidade das atividades executadas em relação as orientações constantes na Política de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ e demais regulamentos correlatos	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 22, III
Gestão:  Planejar, executar e controlar a gestão de riscos no TRE-RJ	DG	*	<b>Coordenar as ações relacionadas ao gerenciamento de riscos no Tribunal</b>	<b>Res. TRE-RJ 1107/2019</b>	<b>Art. 9º, XXX</b>
	Comitê de Gestão de Riscos		Avaliar o status dos riscos que afetam os objetivos institucionais e subsidiar as deliberações do Conselho de Governança	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 18, I
	Comitê de Gestão de Riscos	*	<b>Deliberar, por maioria de votos, sobre riscos que possam afetar unidades institucionais subordinadas a duas ou mais Secretarias</b>	<b>Res. TRE-RJ 1101/2019</b>	<b>Art. 18, II</b>
	Comitê de Gestão de Riscos	*	<b>Deliberar, por maioria de votos, sobre riscos que estão fora da alçada de responsabilidade dos Secretários</b>	<b>Res. TRE-RJ 1101/2019</b>	<b>Art. 18, III</b>
	Comitê de Gestão de Riscos	*	<b>Solucionar os impasses entre unidades quanto à responsabilidade pelo gerenciamento de determinado risco</b>	<b>Res. TRE-RJ 1101/2019</b>	<b>Art. 20, § 2º</b>
Gestão:  2ª linha de defesa: Coordenar, fornecer suporte metodológico, supervisionar e subsidiar as decisões das instâncias de gestão e governança com relação a riscos	CPLAN		Coordenar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas (...) à gestão de riscos (...)	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 57, I
	CPLAN		Coordenar e supervisionar o sistema de governança institucional, apoiando tecnicamente o Conselho de Governança e o Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 57, II
	CPLAN		Coordenar, supervisionar, gerenciar a implantação e a manutenção do gerenciamento de riscos no TRE-RJ	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 23
				Ato GP 462/2019	Cap. 3
	CPLAN		Propor e revisar processos, métodos, técnicas e ferramentas necessários à implantação da Política de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 24, I



Funções	Instância responsável	*	Papéis e responsabilidades	Normativo	Previsão
	CPLAN		Avaliar e submeter propostas de aperfeiçoamento do sistema de governança, riscos e planejamento estratégico do Tribunal	Res. TRE-RJ 1119/2019	Art. 18, V
	CPLAN		Monitorar, sistematicamente, o cumprimento da política, com vistas a assegurar a sua eficácia	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 24, II
	CPLAN		Apoiar o Conselho de Governança no gerenciamento dos riscos estratégicos, identificando aqueles que possam impactar os objetivos estratégicos do TRE-RJ	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 24, III
	CPLAN		Avaliar a efetividade do gerenciamento dos riscos no âmbito do TRE-RJ	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 24, IV
	CPLAN		Promover o desenvolvimento e a disseminação de uma linguagem estruturada, visando ao entendimento comum sobre o gerenciamento de riscos	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 24, V
	CPLAN		Atuar como órgão consultivo, auxiliando os gestores em todos os processos relativos ao gerenciamento de riscos institucionais	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 24, VI
	CPLAN		Providenciar treinamento aos servidores nos processos, técnicas e ferramentas de gerenciamento de riscos	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 24, VII
	CPLAN		Promover a adoção de práticas que primem pela transparência das informações no gerenciamento de riscos	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 24, VIII
	CPLAN		Disponibilizar o plano de gerenciamento de riscos de processos, juntamente com os demais documentos do processo, no Portal da Estratégia	Ato GP 462/2019	Cap. 6
	CPLAN		Criar e gerir o Portal de Riscos	Ato GP 462/2019	Cap. 7
	CPLAN		Acompanhar os planos de gerenciamento de riscos relacionados a projetos e processos disponibilizados no Portal de Riscos	Ato GP 462/2019	Cap. 6
	SEDPRO		Elaborar, propor e atualizar normas, métodos e ferramentas para regulamentação e desenvolvimento da gestão de processos e da gestão de riscos do Tribunal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 57-E, I
	SEDPRO		Manter atualizadas e acessíveis as informações sobre o monitoramento dos riscos em processos que estejam fora do apetite a risco do Tribunal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 57-E, IV
	PR, VPCRE e DG		Supervisionar do Processo de Gestão de Riscos (segurança da informação)	Res. TRE-RJ 1001/2017	Art. 26, caput
	Gestor de Segurança da Informação		Coordenar a implementação do Processo de Gestão de Riscos (segurança da informação)	Res. TRE-RJ 1001/2017	Art. 26, § único
	Comissão Permanente de Segurança da Informação		Propor a realização de análise de riscos e mapeamento de vulnerabilidades nos ativos (segurança da informação)	Res. TRE-RJ 1001/2017	Art. 8º, VII
<b>Gestão:</b>  <b>1ª linha de defesa:</b> <b>Identificar, medir, priorizar e tratar os riscos das atividades, processos e projetos</b>	Gestores de Riscos		Gerenciar os riscos, no âmbito de suas atribuições e responsabilidades	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 20, I
	Gestores de Riscos		Cumprir os procedimentos de gerenciamento de riscos definidos pelo TRE-RJ	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 20, III
	Gestores de Riscos		Coordenar as ações de gestão relacionadas aos riscos do projeto, processo ou atividade sob sua responsabilidade	Ato GP 462/2019	Cap. 2
	Gestores de Riscos		Promover a avaliação do ambiente, a identificação dos riscos, definindo causas raiz, efeitos/impactos associados e parâmetros, medir os riscos quanto à probabilidade de ocorrência e grau de impacto, calcular o nível de risco inerente e residual, priorizar os riscos, estabelecer o tratamento dos riscos (respostas)	Ato GP 462/2019	Cap. 6
	Gestores de Riscos		Estruturar e monitorar o Plano de Gerenciamento de Riscos sob sua responsabilidade	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 20, II
	Gestores de Riscos		Designar, se necessário, agentes de risco, bem como identificar as possíveis áreas afetadas pelas ações previstas e eventuais gatilhos	Ato GP 462/2019	Cap. 6
	Gestores de Riscos		Submeter o plano de gerenciamento de riscos de atividades à instância hierárquica imediatamente superior	Ato GP 462/2019	Cap. 6





Funções	Instância responsável	*	Papéis e responsabilidades	Normativo	Previsão
	<b>Instância hierárquica imediatamente superior ao gestor de riscos</b>	*	<b>Verificar se as ações identificadas são suficientes para promoverem os efeitos desejados e se demandam ações de outras unidades administrativas a ele subordinadas</b>	<b>Ato GP 462/2019</b>	<b>Cap. 6</b>
	Gestores de Riscos/ Gestores de processos		Encaminhar o plano de gerenciamento dos riscos de processos à CPLAN	Ato GP 462/2019	Cap. 6
	Gestores de Riscos/ Gerentes de projetos		Submeter o plano de gerenciamento de riscos ao patrocinador do projeto	Ato GP 462/2019	Cap. 6
	<b>Patrocinador do projeto</b>	*	<b>Verificar se as ações identificadas são suficientes para promoverem os efeitos desejados e assegurar os recursos necessários ao tratamento definido</b>	<b>Ato GP 462/2019</b>	<b>Cap. 6</b>
	Gestores de Riscos/ Gerentes de projetos		Consignar na documentação do projeto, após aprovação do plano de gerenciamento de riscos de projeto, os riscos identificados e as respectivas ações de tratamento	Ato GP 462/2019	Cap. 6
	Gestores de Riscos		Acompanhar a implementação das ações de tratamento dos riscos, bem como atuar proativamente, identificando mudanças no perfil do risco e ajustes na resposta organizacional, quando necessário.	Ato GP 462/2019	Cap. 6
	Gestores de Riscos		Manter atualizadas e disponíveis todas as informações acerca dos riscos que estão sob sua responsabilidade - especialmente o plano de gerenciamento de riscos	Ato GP 462/2019	Cap. 6
	Gestores de Riscos		Fornecer informações sobre os riscos que estão sob sua responsabilidade à estrutura de governança e gerenciamento de riscos, de acordo com a periodicidade e os modelos definidos	Res. TRE-RJ 1101/2019	Art. 20, IV
	Gestores de Riscos		Disponibilizar o plano de gerenciamento de riscos de atividades aprovado no Portal de Riscos, atualizando, mensalmente, as informações sobre seu monitoramento	Ato GP 462/2019	Cap. 6
	Gestores de Riscos/ Gestores de processos		Atualizar, mensalmente, o plano de gerenciamento de riscos de processos publicado no Portal de Riscos, com as informações sobre seu monitoramento	Ato GP 462/2019	Cap. 6
	Gestores de Riscos/ Gerentes de projetos		Disponibilizar o plano de gerenciamento de riscos de projeto aprovado no Portal de Riscos, atualizando, de acordo com a periodicidade prevista na Metodologia de Gerenciamento de Projetos do Tribunal, as informações sobre seu monitoramento	Ato GP 462/2019	Cap. 6
	Agente de risco		Promover as ações de tratamento e monitoramento de um risco específico	Ato GP 462/2019	Cap. 2
	Assistentes de planejamento		Apoiar o Secretário no gerenciamento de riscos, no âmbito da respectiva Secretaria	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 15, VI

